

TC 028.735/2015-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Responsável: Geraldo Paulino Terto (058.792.804-20) e Genilson Terto da Silva (008.339.774-40).

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário -

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Não há.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 731/2017-TCU-Plenário, à peça 18, julgando irregulares as contas dos Srs. Geraldo Paulino Terto e Genilson Terto da Silva, condenando-os em débito, com aplicação de multa;
2. Considerando que, na mesma decisão, declarou a inabilitação dos Srs. Geraldo Paulino Terto e Genilson Terto da Silva.
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 731/2017-TCU-Plenário, à peça 18.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 731/2017-TCU-Plenário, à peça 18):
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) Sr. Geraldo Paulino Terto (CPF 058.792.804-20), (subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4), para o endereço constante à peça 22;
 - a.2) Sr. Genilson Terto da Silva (CPF 008.339.774-40), (subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4), para o endereço constante à peça 21.
 - b) notificação de decisão:
 - b.1) Procuradoria da República em Patos/PB (subitem 9.7).

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.
6. Quando do trânsito em julgado, retornar os autos a este Gabinete para, além das providências de praxe, elaborar as competentes comunicações de declaração de inabilitação (subitem 9.4).

SECEX-PB - Gabinete, 26 de junho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
ADERALDO TIBURTINO LEITE
Secretário-Substituto